

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO VOLPRÓICO 250MG (DEPAKENE)	UNIDADE	20000 OK
2	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	300 OK
3	ALPRAZOLAM 0,5MG	UNIDADE	24000 BQ
4	ALPRAZOLAM 1MG	UNIDADE	24000 BQ
5	ALPRAZOLAM 2MG	UNIDADE	24000 BQ
6	AMITRIPTILINA 25MG (AMYTRIL)	UNIDADE	90000 OK
7	BIPERIDENO 2MG (AKINETON/ CINETOL)	UNIDADE	60000 OK
8	BROMAZEPAM 3MG (LEXOTAN)	UNIDADE	24000 BQ
9	BROMAZEPAM 6MG	UNIDADE	30000 BQ
10	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIDADE	60000 OK
11	CARBAMAZEPINA 400MG	UNIDADE	40000 OK
12	CARBAMAZEPINA CR 400MG	UNIDADE	12000 CZ
13	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML	UNIDADE	3800 OK
14	CARBOLITIUM 300MG	UNIDADE	36000 OK
15	CARBOLITIUM 450MG	UNIDADE	15000 CZ
16	CITALOPRAM 20MG (CITTÁ/MAXAPRAN)	UNIDADE	24000 OK
17	CLOBAZAM 20MG (URBANIL)	UNIDADE	15000 CZ
18	CLONIDINA150MCG/MG INJ	AMPOLA	300 OK
19	CLOMIPRAMINA 10MG	UNIDADE	12000 CZ
20	CLOMIPRAMINA 25MG	UNIDADE	24000 BQE
21	CLONAZEPAM 0,5MG (RIVOTRIL)	UNIDADE	48000 OK
22	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	UNIDADE	6000 OK
23	CLONAZEPAM 2MG	UNIDADE	90000 OK
24	CLORPROMAZINA 100MG	UNIDADE	24000 OK
25	CLORPROMAZINA 25MG	UNIDADE	19000 OK
26	CODEÍNA 500MG/30MG	UNIDADE	3000 OK
27	DIAZEPAM 10MG	UNIDADE	60000 OK
28	DIAZEPAM 5MG	UNIDADE	36000 BQ
29	DIAZEPAN 10MG INJ	UNIDADE	2000 OK
30	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG GARANTIA RANBAXY	UNIDADE	15000 CZ
31	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG	UNIDADE	12000 CZ
32	DIVALPROATO DE SÓDIO SPRINKLE 125MG	UNIDADE	6000 CZ
33	DONEPEZILA 10MG (DONILA)	UNIDADE	3600 BQ
34	DONEPEZILA 5MG	UNIDADE	3600 CZ
35	ETILEFRINA 10MG	AMPOLA	600 BQE
36	ESCITALOPRAM 10MG (ESC/ LEXAPRO)	UNIDADE	36000 OK
37	ESCITALOPRAM 20MG	UNIDADE	24000 OK
38	ETOMIDATO 2MG/ML CAIXA COM 25 AMPOLAS	CAIXA	40 OK
39	FENITOINA 100MG (HIDANTAL)	UNIDADE	48000 OK
40	FENITOINA 5%	UNIDADE	1000 OK
41	FENOBARBITAL 100MG (FENOCRIS/ GARDENAL)	UNIDADE	60000 BQ

42	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS	UNIDADE	6000	BQE
43	FENOBARBITAL 200MG CAIXA COM 25 AMPOLAS	CAIXA	60	OK
44	FENTANIL 0,009 MG/ML	UNIDADE	1000	OK
45	FLUOXETINA 10MG	UNIDADE	3000	CZ
46	FLUOXETINA 20MG	UNIDADE	90000	OK
47	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	UNIDADE	360	BQ
48	FLURAZEPAM 30MG	UNIDADE	3600	CZ
49	GABAPENTINA 300MG	UNIDADE	9000	OK
50	GABAPENTINA 600MG	UNIDADE	1800	CZ
51	HALDOL DECANATO 70,52MG/ML 1ML	UNIDADE	600	BQ
52	HALOPERIDOL 1MG	UNIDADE	12000	OK
53	HALOPERIDOL 2% 2MG/ML GTS	UNIDADE	5000	BQ
54	HALOPERIDOL 5MG	UNIDADE	48000	OK
55	KETAMINA 50MG/ML	AMPOLA	900	OK
56	LAMOTRIGINA 100MG (LAMITOR) GARANTIA RANBAXY	UNIDADE	15000	BQ
57	LAMOTRIGINA 25MG GARANTIA RANBAXY	UNIDADE	12000	CZ
58	LAMOTRIGINA 50MG GARANTIA RANBAXY	UNIDADE	12600	CZ
59	LEVOMEPPROMAZINA 100MG	UNIDADE	33000	OK
60	LEVOMEPPROMAZINA 25MG	UNIDADE	33000	OK
61	LORAZEPAM 2MG	UNIDADE	20000	CZ
62	MEMANTINA 10MG	UNIDADE	3000	CZ
63	MIDAZOLAM 15 MG	UNIDADE	1500	CZ
64	MIDAZOLAM 7,5 MG	UNIDADE	3000	CZ
65	MORFINA 2MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CAIXA	20	OK
66	NITRAZEPAM 5 MG	UNIDADE	1800	CZ
67	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 52MG(NIPRIDE)	AMPOLA	200	OK
68	NALOXONA 0,4MG/ML INJ	AMPOLA	1500	OK
69	NORTRIPTILINA 10MG	UNIDADE	3000	CZ
70	NORTRIPTILINA 25MG	UNIDADE	3000	BQ
71	NORTRIPTILINA 50MG GARANTIA RANBAXY	UNIDADE	15000	BQ
72	NORTRIPTILINA 75MG GARANTIA RANBAXY	UNIDADE	30000	BQ
73	OXCARBOMAZEPINA 300MG GARANTIA RANBAXY	UNIDADE	3000	BQ
74	OXCARBOMAZEPINA 600MG GARANTIA RANBAXY	UNIDADE	6000	BQ
75	PAROXETINA 20MG GARANTIA RANBAXY	UNIDADE	36000	BQ
76	PERICIAZINA ? 1% (NEULEPTIL)	UNIDADE	3000	CZ
77	PERICIAZINA ? 4%	UNIDADE	6000	CZ
78	PERICIAZINA 10MG	UNIDADE	15000	CZ
79	PROMETAZINA 25MG ? FENERGAN	UNIDADE	90000	OK
80	PROMETAZINA 25MG/ML CX:50AMP.	CAIXA	720	OK
81	PROPOFOL INJ	AMPOLA	400	BQE
82	QUETIAPINA 100MG	UNIDADE	6000	CZ
83	QUETIAPINA 200MG	UNIDADE	16000	CZ
84	QUETIAPINA 25MG	UNIDADE	6000	OK
85	QUETIAPINA 300MG	UNIDADE	1500	CZ
86	RISPERIDONA 1MG	UNIDADE	15000	OK
87	RISPERIDONA 1MG/ML	UNIDADE	5000	OK
88	RISPERIDONA 2MG	UNIDADE	38000	OK
89	RISPERIDONA 3MG	UNIDADE	15000	OK
90	SERTRALINA 100MG	UNIDADE	6000	CZ
91	SERTRALINA 50MG GARANTIA RANBAXY	UNIDADE	38000	BQ
92	SUCCNIL COLIN 100MG INJ	UNIDADE	1500	BQ
93	TIORIDAZIDA 100MG	UNIDADE	3000	BQE
94	TIORIDAZIDA 50MG	UNIDADE	3000	BQ
95	TOPIRAMATO 100MG	UNIDADE	16000	BQ
96	TOPIRAMATO 25MG	UNIDADE	6000	BQ
97	TOPIRAMATO 50MG	UNIDADE	6000	BQ
98	TRAMADOL 50MG	UNIDADE	3000	OK
99	TRAMADOL 50MG/ML	UNIDADE	3000	OK
100	TRAZODONA 50MG	UNIDADE	3000	CZ
101	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	UNIDADE	4000	OK
102	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	UNIDADE	36000	OK
103	VENLAFAXINA 150MG	UNIDADE	6000	OK
104	VENLAFAXINA 37,5MG	UNIDADE	6000	BQE
105	VENLAFAXINA 75MG GARANTIA RANBAXY	UNIDADE	15000	BQ
106	ZOLPIDEM 10MG	UNIDADE	24000	CZ

107	ZOLPIDEM 5 MG	UNIDADE	15000	CZ
108	MIDAZOLAN 15MG/ 3ML INJETÁVEL	AMPOLA	600	OK
109	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	OK
110	HALOPERIDOL 5MG 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	360	OK
111	MORFINA 10MG/1ML INJETAVEL EMBALAGEM HOSPITALAR C/50 UNIDADES	CAIXA	25	OK
112	SERTRALINA 25 mg	UNIDADE	3600	CZ

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/01/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

